



SELEÇÃO INTERNA, CONFORME EDITAL n.º 6/2024- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA HUMANA (UFBA/FIOCRUZ-BA)

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA HUMANA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA EM ASSOCIAÇÃO COM A FIOCRUZ-BA (PGPAT), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna para candidatos a bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme estabelece o **Edital n.º 6/2024- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**.

1. OBJETIVO

Orientar a seleção e encaminhamento das candidaturas de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes no 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) EDITAL No 6/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
- b) Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes:
<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:

- a. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- b. Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado;
- c. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- d. Ter sido aprovado no exame de qualificação;
- e. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- f. Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- g. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades;
- h. Em acordo com as regras do PDSE- CAPES, retornar ao Brasil até o 42º mês do Curso de Doutorado (6 meses antes do prazo máximo de 48 meses);
- i. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- j. Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES, conforme Anexo II do Edital 41/2017 - CAPES;
- k. O bolsista não poderá ter mais de 48 meses de bolsa, quando somados os tempos de bolsa no Brasil e no exterior, conforme determinação de agência de financiamento.



3.2 Conforme regras do Edital- UFBA n.º 6/2024, o número total de bolsas será calculado considerando **uma bolsa por programa de pós-graduação** com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

3.3 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3.4 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.

3.5 Como critérios de remanejamento das bolsas definidos pela PRPPG, as bolsas remanescentes serão destinadas: (a) Critério 1 - PPGs que não foram convocados e contemplados em Prioridade 2 no Edital 07/2023 Bolsas Sanduiche – Capes Print; (b) Critério 2 - PPGs de maior nota na Avaliação da Capes.

3.6 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.7 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;



b. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA INSCRIÇÃO

Etapas:

I - Seleção interna dos candidatos, **sob responsabilidade do Programa de Pós Graduação;**

II - Inscrição no sistema da Capes, **sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Programa de Pós Graduação;**

III - Homologação das inscrições no sistema da Capes, **sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPPG);**

IV - Análise documental, **sob responsabilidade da Capes.**

O Candidato deverá enviar por email (pgpat@fiocruz.br) até o dia 16 de abril de 2024, os seguintes documentos, em PDF, em arquivos SEPARADOS, mas em um único e-mail:

- a. Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coordenador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- b. Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coordenador/a estrangeiro/a;
- c. Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:



- Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- Cronograma das atividades;
- Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
- Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- Ata do Colegiado de Pós-Graduação com a homologação do Exame de Qualificação.
- Certificado de Aprovação em Teste de Proficiência (não obrigatório, mas desejável).

5. DA SELEÇÃO INTERNA

O processo seletivo ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa. Os membros desta Comissão serão indicados pelo Colegiado do PGPAT.

A Comissão Avaliadora encaminhará ao Colegiado do PGPAT um relatório de avaliação com a indicação de até 06 (seis) doutorandos, em ordem de prioridade. Caberá ao Colegiado do PGPAT analisar e aprovar a lista final, considerando aspectos formais relacionados ao bom andamento do programa, como por exemplo: 1- candidatos indicados que ultrapassaram 36



meses de doutorado e ainda não realizaram o Exame de Qualificação; 2- estudantes que não integralizaram a carga horária obrigatória compatível com o seu tempo de curso; 3- estudantes irregulares com as agências de fomento (ex: entrega de relatórios, prestação de contas PROEX, etc); 4- Compatibilidade entre a data prevista de retorno e prazo de defesa de 48 meses.

Os seguintes aspectos serão avaliados:

- Necessidade do estágio no exterior para realização de etapas da pesquisa.
- Resultados formais do grupo de pesquisa do qual o estudante e orientador fazem parte que são derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a ou Acordo de Pesquisa e Desenvolvimento já formalizado entre o/a orientador (a) brasileiro (a) e estrangeiro (a). Serão considerados resultados de parceria: Artigos em parceria;
- Projetos em parceria; Financiamentos em parceria;
- Adequação do Cronograma de Atividades;
- Prazo de defesa do candidato.
- Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa (ex: Alinhamento entre as linhas de pesquisa do orientador brasileiro e estrangeiro).

6. CRONOGRAMA

Inscrição:

O Candidato deverá enviar por email (pgpat@fiocruz.br) até o dia 16 de abril de 2024, conforme item 4.



Demais etapas:

Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 11 a 28 de junho de 2024.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir 2 de julho de 2024.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 19 de julho de 2024.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2024.	Bolsista

Fonte: Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - edital no 6/2024.

Obs. - O cronograma poderá sofrer alterações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A implementação dos benefícios será de responsabilidade exclusiva da CAPES.
- São benefícios concernentes da CAPES: mensalidade, auxílio Instalação; auxílio Seguro-Saúde e, adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202 de 16 de outubro de 2017).
- A CAPES repassará ao bolsista recursos para a compra das passagens, sendo, portanto, de responsabilidade do bolsista sua aquisição.
- A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees) e de taxas de bancada (benchfees). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. Mesmo quando o doutorando informa que arcará com tais despesas a CAPES, usualmente, não tem autorizado a ida para instituições que as cobrem.



Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

Dúvidas, entre em contato com a Coordenação de Ensino pgpat@fiocruz.br

Salvador, 02 de abril de 2024

Clarissa Araújo Gurgel Rocha

Juliana Perrone B. M. Fullam

Coordenação do PGPAT